



Ofício 60/2022

Itajaí (SC), 14 de abril de 2022.

Ao senhor
Jairo Gund
Secretário de Aquicultura e Pesca
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ofício nº 60/2022

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, o Sindicato dos Armadores e das Indústrias da Pesca de Itajaí e Região – SINDIPI, por meio da sua Câmara Setorial de camarão-sete-barbas, vem através deste solicitar sua especial atenção à Portaria SAP/MAPA nº 656, de 30 de março de 2022.

Sem entrar no mérito do novo período de defeso do camarão, que será oportunamente abordado por este Sindicato, nos preocupa que medidas antigas de ordenamento pesqueiro contidas na Portaria SUDEPE nº 56/1984 tenham sido incorporadas na Portaria SAP/MAPA nº 656/2022, sem a devida revisão e atualização. Algo já pleiteado pelo SINDIPI em 2019, por ofício.

Considerando que mais de 38 anos se passaram desde a criação da portaria SUDEPE na década de 1980 até os dias de hoje, não é de se surpreender que diversos avanços tecnológicos e mudanças na dinâmica da frota de arrasto para camarão-sete-barbas tenham ocorrido. Como de fato aconteceu.

Em adição, é importante destacar que uma embarcação pesqueira precisa ser autossuficiente no que diz respeito aos materiais empregados em fainas de pesca. A natureza própria de sua atividade, em mar aberto, impede a obtenção desses materiais a qualquer momento. Portanto, o embarque de materiais e peças sobressalentes é fundamental para continuidade das operações de pesca, especialmente no que se refere a quantidade de redes a bordo.



Sendo assim, é necessária a revisão do art. 4º da Portaria SAP/MAPA nº 656/2022, que se refere ao tamanho máximo da tralha superior e ao limite de duas redes de pesca para a captura de camarão-sete-barbas.

Sugestões: tamanho máximo da tralha superior em 20 metros e não restringir o número de redes a bordo.

Estas são, pois, as razões que justificam a presente proposição. Sem mais para o momento, desde já agradecemos seu apoio na concretização desta demanda e a atenção dispensada.

Cordialmente,



José Jorge Neves Filho

Presidente SINDIPI

LCM